



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER.....	3
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO..	4
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	6

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 031, DE 07 DE MAIO DE 2021

Altera, revoga e acrescenta dispositivos ao Decreto 019/2021 de 15 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a redução do número de óbitos acometidos pela Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de impacto financeiro em virtude do atual cenário econômico, acometido pela pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo 11º; altera parágrafo 1º do artigo 11; altera parágrafo 3º; revoga-se o parágrafo 1º do artigo 3º, todos do Decreto 019 de 15 de março de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

[...]

Art. 11 Fica proibida a realização de bailes, festas, shows e formaturas.

§1º. As refeições de grau, casamentos, confraternizações, aniversários, reuniões e eventos (cursos técnicos, palestras, eventos sociais, eventos corporativos, eventos educacionais, eventos culturais e similares), desde que obedecidas todas as normas de contenção da Covid-19 regulamentadas neste decreto, só poderão ocorrer com a comunicação aos órgãos fiscalizadores com antecedência de 05 (cinco) dias, para avaliação e emissão de autorização.

[...]

Art. 3º Fica autorizado à utilização da Via Lago, Parque Cimba, Complexo Beira Lago, praças, academias ao ar livre e similares, desde que não haja concentração, ou reunião de pessoas, que possa caracterizar aglomerações, sob pena de dispersão imediata pelos órgãos fiscalizadores.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

§ 1º. Revogado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as determinações contrárias.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 649, DE 06 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora VALDINEIS SOUSA AZEVEDO, inscrita no CPF: 180.076.365-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, com lotação no Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AE-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 650, DE 06 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CLAUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONÇA, inscrito no CPF: 798.155.961-87, para exercer o cargo

em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 03 de maio de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 651, DE 06 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JÔNATAS MARQUES GOMES, inscrito no CPF: 029.226.681-26, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, com lotação no Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 652, DE 06 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor MARCOS VINÍCIUS DA SILVA MOREIRA, inscrito no CPF: 047.317.491-07, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico VI, com lotação na Secretaria Municipal da Administração, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT-VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 161 DE 06 DE MAIO 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de nº 04 de 01 de janeiro de 2021 e Portaria nº 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 164/2019 de 15/05/2019 no D.O.M 1811 que concede a servidora licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO, conforme protocolo 2021006813, prorrogação de licença para interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO, matrícula nº 20588, Fiscal de Edificações e Posturas, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2023, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/05/2021.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA 101/SEMASTH, EM 06 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

CONSIDERANDO a Lei 2.676/2020 que dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do Município de Araguaína e dá outras providências;

CONSIDERANDO artigo 3º que concede o direito a folga remunerada ao servidor em virtude da data do seu aniversário;

CONSIDERANDO o deferimento da chefia imediata na solicitação da servidora protocolizada no RH da Secretaria;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER 01 (um) dia de folga remunerada as servidoras a baixo relacionadas em virtude do aniversário.

NOME	CPF	FOLGA
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	897.653.621-53	07/05/2021
ISIDORIA PEREIRA MARTINS	071.934.453-08	10/05/2021

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 09.2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista a ocorrência de erro material passível de retificação, notícia errata em relação a Resolução Nº. 09.2021, publicada no Diário Oficial do Município Nº2.298, do dia 03 de Maio de 2021, que dispõe sobre a prestação de contas do Termo de Fomento nº 003/2019- Casa de Davi. Aprovação, para nela fazer constar que:

Onde se lê:

CONSIDERANDO que na reunião ordinária nº04/2021 de 16 de abril de 2021, por unanimidade foi aprovada a prestação de contas do INSTITUTO HUMANITÁRIO CASA DE DAVI;

Leia-se:
CONSIDERANDO que na reunião ordinária nº03/2021 de 20 de abril de 2021, por unanimidade foi aprovada a prestação de contas do INSTITUTO HUMANITÁRIO CASA DE DAVI;

Publique-se e cumpra-se.

Eidila Augusta C. de A. Mesquita
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2021 ARAGUAÍNA–TO, 20 DE ABRIL 2021.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO-REICLARTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 002 de 02 de 27 de Setembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO-REICLARTE,

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2021, observando o valor total estimado de R\$ 3.900,00 (Três mil novecentos reais) , que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 012/2021 da Associação da ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO-REICLARTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO-REICLARTE, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2021.

VALÉRIA ELIAS NOGUEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO -
REICLARTE

PROCESSO Nº: 013/2021
UNIDADE: ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO-REICLARTE
ASSUNTO: DESPESAS DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO-REICLARTE vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína-To, 20 de Abril de 2021.

VALÉRIA ELIAS NOGUEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO -
REICLARTE

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 014/2021
PROCESSO Nº 2021001612
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER
CONTRATADO: N. A. CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM/ATERRO DO CENTRO ESPORTIVO DE CANOAGEM – 1º ETAPA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/ TO.
DOTAÇÃO: F.P: 27.812.2050.1374 - E.D: 4.4.90.51 – Ficha 20211388 - Fonte: 0010 e Fonte: 2070 - Ficha 20211389
VALOR GLOBAL: R\$ 748.915,76 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021
VIGÊNCIA: 19/04/2021 à 18/04/2022.
EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, nos termos da legislação vigente.
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Araguaína/TO, 19 abril de 2021.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
Portaria 011/2021

ERRATA

No Contrato nº 014/2021, considerando o erro material na digitação e a necessidade de retificar as informações do mesmo:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A vigência se dará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A vigência se dará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

Araguaína, 06 de maio de 2021.

José Aparecido de Sousa Oliveira
Secretário de Esporte Cultura e Lazer
Portaria 011/2021

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE DESEQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI - PROCESSO SMF/DFT/136/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	TEREZINHA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS		
NOME FANTASIA	TINSWEB SOLUÇÕES ONLINE		
ENDEREÇO	RUA 12 Nº 1422 - LOTEAMENTO SÃO PEDRO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77.823-450	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	12.774
CNPJ	15.491.775/0001-84		

COMUNICADO
Prezado Senhor,
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 115 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, c/c Art. 1º e 115 da CGSN nº 145, de 11 de junho de 2019, que a empresa acima identificada será **DESEQUADRAMENTA** do SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) **com efeitos a partir de 01/01/2021**.

MOTIVO DO DESEQUADRAMENTO
1 - Excesso de receita, em até 20% (vinte por cento), do limite previsto ao MEI referente ao exercício de 2020.

RECEITA PERMITIDA AO MEI PARA O EXERCÍCIO	RECEITA APURADA DO CONTRIBUINTE
RS 81.000,00	RS 89.142,30

DO DESEQUADRAMENTO DO MEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1 - Art. 18-A, §§ 1º e 7º, inciso III, alínea a, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Arts. 100, 115, inciso II, alínea "a", item 1, da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018.

INTIMAÇÃO
Fica o contribuinte acima qualificado **INTIMADO** no prazo de 15 (quinze) dias a **efetuar seu recurso** conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, parágrafo 6º e parágrafo 8º da LC 123/2006.
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, centro, sala 23 - Secretaria Municipal de Fazenda.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	ASSINATURA:
MATRÍCULA: 3559-9	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 19/04/2021
	HORA: 17:39

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.
Nome: _____ Data: _____
CPF: _____

TERMO DE DESEQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI - PROCESSO SMF/DFT/135/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	GEOVANILTON ALVES DA SILVA		
NOME FANTASIA	G. V. TRANSPORTES		
ENDEREÇO	RUA LIBERDADE Nº 553 - JARDIM GOIAS	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77.824-070	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	24.705
CNPJ	34.235.092/0001-00		

COMUNICADO
Prezado Senhor,
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 115 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, c/c Art. 1º e 115 da CGSN nº 145, de 11 de junho de 2019, que a empresa acima identificada será **DESEQUADRAMENTA** do SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) **com efeitos a partir de 01/01/2021**.

MOTIVO DO DESEQUADRAMENTO
1 - Excesso de receita, em até 20% (vinte por cento), do limite previsto ao MEI referente ao exercício de 2020.

RECEITA PERMITIDA AO MEI PARA O EXERCÍCIO	RECEITA APURADA DO CONTRIBUINTE
RS 81.000,00	RS 92.299,92

DO DESEQUADRAMENTO DO MEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1 - Art. 18-A, §§ 1º e 7º, inciso III, alínea a, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Arts. 100, 115, inciso II, alínea "a", item 1, da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018.

INTIMAÇÃO
Fica o contribuinte acima qualificado **INTIMADO** no prazo de 15 (quinze) dias a **efetuar seu recurso** conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, parágrafo 6º e parágrafo 8º da LC 123/2006.
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, centro, sala 23 - Secretaria Municipal de Fazenda.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	ASSINATURA:
MATRÍCULA: 3559-9	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 19/04/2021
	HORA: 16:57

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.
Nome: _____ Data: _____
CPF: _____

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 140/2021 PROCESSO SMF/DFT/161/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	ARY ISMAEL ORIHUELA DA LUZ		
NOME FANTASIA	MÉDICO		
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS, 1640, CENTRO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77503-120	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	8.126
CNPJ/CPF	270.639.680-68		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.
➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020010494 de 13/11/2020.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física;
- Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa e Planos de Contas;
- Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
- Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
- Laudos de Vistoria de Funcionamento anual
- Laudos do Corpo de Bombeiros;
- Comprovantes de despesas (água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos e materiais de expediente)

Período: 01/01/2016 a 13/11/2020

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para pedro.moreira@araguaína.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 161/2021"

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2016 a 13/11/2020	161/2021 de 27/04/2021

AUTORIDADE FISCAL
NOME: PEDRO NUNES BRITTO MOREIRA ASSINATURA:
MATRÍCULA: 46525

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO DATA: 05/05/2021 HORA: 10:47h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

Nome: _____ Data: _____
CPF: _____

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 141/2021 PROCESSO SMF/DFT/162/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	MARIA LUIZA SEARA		
NOME FANTASIA	ODONTOLOGIA		
ENDEREÇO	RUA 15 DE NOVEMBRO, 913, CENTRO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77800-000	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	343
CNPJ/CPF	431.342.896-87		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.
➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020010450 de 12/11/2020.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física;
- Notas Fiscais de Prestação de Serviço;
- Contratos de Prestação de Serviços Prestados (todos);
- Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
- Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
- Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
- Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudo do Corpo de Bombeiros;
- Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos e materiais de expediente);

Período: 01/01/2016 A 12/11/2020

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para pedro.moreira@araguaína.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 162/2021"

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2016 A 12/11/2020	162/2021 de 27/04/2021

AUTORIDADE FISCAL
NOME: PEDRO NUNES BRITTO MOREIRA ASSINATURA:
MATRÍCULA: 46525

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO DATA: 05/05/2021 HORA: 08:16h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

Nome: _____ Data: _____
CPF: _____

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 142/2021 PROCESSO SMF/DFT/160/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	MARTA LAURINDO DE ALMEIDA		
NOME FANTASIA	PSICOTERAPIA - CORPO E ALMA		
ENDEREÇO	RUA DOM BOSCO, 508, SENADOR	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77813-450	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	4.797
CNPJ/CPF	010.473.777-80		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.
➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020007933 de 24/08/2020.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física;
- Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviço;
- Contratos de Prestação de Serviços Prestados (todos);
- Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
- Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
- Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
- Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudo do Corpo de Bombeiros;
- Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos e materiais de expediente);

Período: 01/01/2016 a 24/08/2020

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para pedro.moreira@araguaína.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 160/2021"

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
PERÍODO A FISCALIZAR	01/01/2016 a 24/08/2020	160/2021 de 27/04/2021
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: PEDRO NUNES BRITTO MOREIRA	ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 46525		
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 05/05/2021	HORA: 09:18h
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
Nome:	Data:	CPF:

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 143/2021
PROCESSO SMF/DFT/164/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO B E R LTDA		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	RUA TREZE DE JUNHO, 676, VILA ROSARIO		
CEP	77823-110	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	11.003.991/0001-82	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	8.729

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Paralisação de nº 2018026955 de 21/12/2018.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
2. Laudos de vistoria de funcionamento Anual;
3. Laudo do Corpo de Bombeiros;
4. Contrato Social e alterações (ainda que consolidados);
5. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;

Período: 01/01/2016 a 21/12/2018
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para pedro.moreira@araguaína.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 164/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
PERÍODO A FISCALIZAR	01/01/2016 a 21/12/2018	164/2021 de 27/04/2021
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: PEDRO NUNES BRITTO MOREIRA	ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 46525		
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 05/05/2021	HORA: 11:19h
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
Nome:	Data:	CPF:
Assinatura:		

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 144/2021
PROCESSO SMF/DFT/163/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	A C DA LUIZ DIAS - ME		
NOME FANTASIA	BAR ROTA MIX		
ENDEREÇO	AVENIDA A, 110, SETOR OESTE		
CEP	77816-340	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	20.336.496/0002-67	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	19.879

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020006328 de 07/07/2020 e Simplifica TOP1800877980.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
2. Laudos de vistoria de funcionamento Anual;
3. Laudo do Corpo de Bombeiros;
4. Contrato Social e alterações (ainda que consolidados);
5. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;

Período: 28/09/2016 a 06/03/2018
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para pedro.moreira@araguaína.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 163/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
PERÍODO A FISCALIZAR	28/09/2016 a 06/03/2018	163/2021 de 27/04/2021
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: PEDRO NUNES BRITTO MOREIRA	ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 46525		
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 05/05/2021	HORA: 11:16h
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
Nome:	Data:	CPF:
Assinatura:		

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 135/2021
PROCESSO SMF/DFT/170/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	HELEM FÁRIA GUIMARÃES SANTANA		
NOME FANTASIA	ESPAÇO FESTA		
ENDEREÇO	AV. SANTOS DUMONT QD. A LT. 05 S/N, SETOR ROVÓDIÁRIO		
CEP	77818-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	71.060.441-91	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20.649

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020011044 de 01/12/2020.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
2. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual;
3. Laudo do Corpo de Bombeiros;
4. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
5. Contratos de Prestação de Serviços Prestados (todos);

6. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa e Plano de Contas;
7. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física;
8. Comprovantes de despesas (água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente);

Período: 12/04/2017 a 01/12/2020
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para victoria.pires@araguaína.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 170/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
PERÍODO A FISCALIZAR	12/04/2017 a 01/12/2020	170/2021 de 27/04/2021
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: VICTORIA NOLETO PIRES	ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 46.555		
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 06/05/2021	HORA: 10:30h
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
Nome:	Data:	CPF:

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 136/2021
PROCESSO SMF/DFT/171/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	HERICK QUEIROZ PITA JUNIOR		
NOME FANTASIA	HERICK QUEIROZ PITA JUNIOR		
ENDEREÇO	RUA 29 QD 07 LT 28, S/N, PARQUE DO LAGO		
CEP	77814-400	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	03.882.461-81	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	23.656

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020004031 de 23/03/2020.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física;
2. Anotações da Responsabilidade Técnica (A.R.T.);
3. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
4. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
5. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual;
6. Laudo do Corpo de Bombeiros;
7. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa e Plano de Contas;
8. Comprovantes de despesas (água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente);

Período: 26/02/2019 a 23/03/2020
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para victoria.pires@araguaína.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 171/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
PERÍODO A FISCALIZAR	26/02/2019 a 23/03/2020	171/2021 de 27/04/2021
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: VICTORIA NOLETO PIRES	ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 46.555		
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 06/05/2021	HORA: 11:11h
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
Nome:	Data:	CPF:

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 137/2021
PROCESSO SMF/DFT/172/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	FERNANDA CONSENTINO KRONKA DE SIQUEIRA		
NOME FANTASIA	FERNANDA CONSENTINO KRONKA DE SIQUEIRA		
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS QD. 90 LT. 15, Nº 1333, CENTRO		
CEP	77803-120	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	30.4379.048-06	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	17.163

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020007682 de 17/08/2020.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física;
2. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
3. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
4. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual;
5. Laudo do Corpo de Bombeiros;
6. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa e Plano de Contas;
7. Comprovantes de despesas (água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente);

Período: 01/01/2016 a 17/08/2020
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para victoria.pires@araguaína.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 172/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
PERÍODO A FISCALIZAR	01/01/2016 a 17/08/2020	172/2021 de 27/04/2021
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: VICTORIA NOLETO PIRES	ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 46.555		
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 06/05/2021	HORA: 11:47h
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
Nome:	Data:	CPF:

1º NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 052/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	ANDRÉ GOMES ANDRADE & CIA LTDA		
NOME FANTASIA	QUERO + CHURRASCO		
ENDERECO	RUA 13 DE FEVEREIRO, Nº 151, QD. 72, VILA ROSARIO.		
CEP	77.823-060	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	33.387.674/0001-40	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	23.928

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e art. 315 da Lei Complementar 058/2017 e 30 de dezembro de 2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS
- Guia de Recolhimento da Taxa de Licença para Funcionamento/Alvará;
- Alvará de Licença e Localização/TVRE;
- Laudo de Vistorias de Funcionamento Anual;
- Laudo de Vistorias do Corpo de Bombeiros;

Período: 17.04.2019 a 31.12.2020.
Local de Entrega: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
§2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
17.04.2019 a 31.12.2020	407/2020 de 03.12.2020

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	ASSINATURA:
MATRÍCULA: 3559-9	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 14.04.2021
	HORA: 08:11

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME	CPF
ASSINATURA	DATA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 136/2021 MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO Nº 407/2020			
RAZÃO SOCIAL	ANDRÉ GOMES ANDRADE & CIA LTDA		
NOME FANTASIA	QUERO + CHURRASCO		
ENDERECO	RUA 13 DE FEVEREIRO, Nº 151, QD. 72, VILA ROSARIO.		
CEP	77.823-060	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	33.387.674/0001-40		23.928

RELATO FISCAL
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 407/2020, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, deixando de apresentar os documentos solicitados através da TIAF de nº 293/2020. Os documentos solicitados foram:
- Guia de Recolhimento da Taxa de Licença para Funcionamento/Alvará;
- Alvará de Licença e Localização/TVRE;
- Laudo de Vistorias de Funcionamento Anual;
- Laudo de Vistorias do Corpo de Bombeiros, infringindo assim o art. 315, §4º da LC nº 058, de 30/12/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL
♦ **Infrações:** Art. 315, §4º da LC nº 058/2017.
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
§4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.

♦ **Penalidades:** O contribuinte foi penalizado conforme disposto no Art. 361, Inciso V, alínea "a" da LC nº 058/2017, combinado com Anexo VI, Item 6, Inciso V, alínea "a" do Decreto 273 de 30 de dezembro de 2020.
Art. 361. As infrações cometidas pelos contribuintes serão punidas com as seguintes multas:
V. Por faltas relacionadas com a ação fiscal:
a) o valor equivalente a R\$ 1.109,10 (mil, cento e nove reais e dez centavos) pela não apresentação, no prazo regulamentar, quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de TIAF - Termo de Início de Ação Fiscal e/ou notificação fiscal;

DESCRIÇÃO DA MULTA	ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Multa aplicada pelo descumprimento da Obrigação Acessória, conforme disposto no 361, Inciso V, alínea "a", da LC nº 058/2017, combinado com anexo VI, Item 6, Inciso V, alínea "a", do Decreto 273 de 30 de dezembro de 2020.	Multa	1.109,10
	Total	1.109,10

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário;
B) Parcelar o Crédito Tributário;
C) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3559-9	DATA: 14/04/2021
ASSINATURA:	HORA: 08:23

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
	CPF:

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Madrigal Comércio de Combustíveis LTDA razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 10.656.087/0001-03, com nome fantasia Posto Madrigal, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no seguinte endereço Avenida Prefeito João de Souza Lima, nº 25, Quadra 63, Lote 1-A, São João, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Edital de adiamento das eleições para presidentes de bairros 004/2021

O presidente da Comissão Eleitoral do CCABA (Conselho Consultivo das Associações de Bairros de Araguaína) Daniel do Espírito Santo L. Rodrigues, no uso de suas atribuições legais informa a todos moradores de Araguaína zona urbana e rural, que as eleições para escolher dos presidentes de bairros com chapas já registrada no CCABA será realizada dia 06 de junho de 2021. Nos seguintes bairros.

Setor Araguaína Sul II
Vila Santa Rita
Sonhos Dourados
Vila Norte
Setor Céu Azul
Setor Urbano
Lago Azul I
Povoado Agua Amarela
Jardim dos Ipês
Jardim das Flores
Vila Azul
Setor Alto Bonito
Barra da Grota

Araguaína, 06 de maio de 2021

Daniel do Espírito Santo L. Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral